



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1.866, de 6 de setembro de 1963.

Autor: Deputado Walderson Coelho

Cria um Posto de Saúde no município de Tesouro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado um Posto de Saúde no município de Tesouro.

Artigo 2º - O Chefe do Poder Executivo Estadual, determinará as providências necessárias para instalação e funcionamento do Posto de Saúde criado pelo artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de verba própria, consignada no Orçamento para 1964.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de setembro de 1963, 142º da Independência e 75º da República.

Walderson Coelho
MPA - Tes